



Exmo. Senhor Professor Doutor
António Manuel de Almeida Dias
Presidente da CESPUCri - Cooperativa de
Ensino Superior Politécnico e Universitário,
Rua Central de Gandra 1317
4585-116 Gandra

N. Refº
SAI-OE/2021/3448

V. Refº

DATA	20-04-2021
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Curso Investigação em Enfermagem

Exmo. Senhor Professor Doutor,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – 01 Actividade Formativa (AFA/2020/01095 - Curso Investigação em Enfermagem) – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

"A actividade proposta, Curso Investigação em Enfermagem, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro."

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a Acção de Formação Curso Investigação em Enfermagem obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 20 de Abril de 2021, com a atribuição de 2,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.

A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 20 de Abril de 2021 e término a 20 de Abril de 2023.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:
“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG